



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.001623/2023-08

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atendimento prioritário das unidades administrativas do Ministério da Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio	Preço Total
1	Microfone condensador de mesa com haste flexível, indicador luminoso, direcionável, com alta sensibilidade, resposta de frequência de 60Hz-18000Hz	302370	unidade	20	286,75	5.735,00
2	Cartuchos modelo HP62 para impressora portátil (coloridos)	481399	unidade	20	328,91	6.578,20
3	Colete para fotógrafo em malha de poliéster ou brim, cor cáqui, multi-bolsos, de secagem rápida	283326	unidade	2	136,99	273,98
4	Microfone de lapela sem fio Duplo 2 em 1 bluetooth p/ Iphone, Ipad, Lightning (similares as marcas Lelong / B-max / Boya)	229587	unidade	20	239,33	4.786,60
5	Estabilizador portátil de 3 eixos para smartphone com tripé de aderência para iPhone Android	602598	unidade	10	602,74	6.027,40
6	Cartuchos modelo HP62 para impressora portátil (cor preta)	481374	unidade	30	317,98	9.539,40
VALOR TOTAL DISPENSA					32.940,58	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.940,58 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Diante disso, a contratação dar-se-á por **dispensa de licitação** fundada no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sendo respeitado o limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) estabelecido pelo Decreto nº 11.317/2022.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021).**

2.1. A aquisição de materiais de consumo diversos visa suprir as unidades setoriais do Ministério da Educação, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizados pelo Setor de Almoxarifado da coordenação de Suporte Logístico.

2.2. O referido processo é indispensável para que a execução das atividades administrativas e finalísticas do Ministério possam ser mantidas com o devido suprimento de materiais de consumo diversos.

2.3. Assim, considerando as constantes demandas das unidades administrativas e finalísticas do Ministério, o Setor de Almoxarifado, realizou a verificação *in loco* das demandas, sendo possível relacionar de forma qualitativa e quantitativa o necessário para atender às áreas prioritariamente.

2.4. Para realização do procedimento inicial de contratação, foi necessário mapear a demanda observando os seguintes aspectos:

- identificação das necessidades do órgão por meio de levantamento de informações de forma presencial e via Setor de Almoxarifado;
- dimensionamento qualitativo, visando de forma prioritária, materiais de consumo cuja utilização seja essencial para o bem estar dos servidores e desenvolvimento das atividades nas unidades;
- verificação de aquisições semelhantes em exercícios anteriores, para garantir a padronização necessária à contratação de manutenção em andamento; e
- elaboração de termo de referência contemplando as demandas do órgão.

2.5. Neste quadro, considerando o valor total estimado para contratação, constante da pesquisa de preços realizada no Sistema Compras em consonância com os parâmetros dos incisos I, II e III do artigo 5º da IN SEGES /ME nº 65 de 2021, concluiu-se pela viabilidade técnica e financeira da solução de aquisição por meio dispensa de licitação.

2.6. A aquisição proposta encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico e Plano Anual de Contratação - PAC 2023. Categoria Material, sob os códigos informados na planilha do item 1.1.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

3.1. Aquisição de materiais de consumo diversos para atendimento prioritário das unidades administrativas do Ministério da Educação, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
1	Microfone condensador de mesa com haste flexível, indicador luminoso, direcionável, com alta sensibilidade, resposta de frequência de 60Hz-18000Hz	20
2	Cartuchos modelo HP62 para impressora portátil (coloridos)	20

3	Colete para fotógrafo em malha de poliéster ou brim, cor cáqui, multi-bolsos, de secagem rápida	2
4	Microfone de lapela sem fio Duplo 2 em 1 bluetooth p/ Iphone, Ipad, Lightning (similares as marcas Lelong / B-max / Boya)	20
5	Estabilizador portátil de 3 eixos para smartphone com tripé de aderência para iPhone Android	10
6	Cartuchos modelo HP62 para impressora portátil (cor preta)	30

3.2. Em relação aos itens 2 e 6, cartuchos, a Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STIC indicou as marcas compatíveis com as impressoras onde serão utilizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2.4 Para os itens 10 e 15:

a) A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

b) A empresa contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

4.1.1.2. Além dos critérios acima informado, devem estar atentos ao que está disposto no Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis para todos os itens da tabela do item 1.1: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

4.1.2. Da subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Da Garantia

4.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a) Após a entrega não existirá obrigação de entregas futuras.

b) A entrega será realizada em parcela única, não havendo continuidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única de cada item, no seguinte endereço: **Setor de Almoxarifado do MEC, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Subsolo do Anexo I – Brasília/DF**, no horário comercial, após agendamento prévio pelo telefone (61) 2022-7112 com o servidor Robson Batista;

5.2. Mediante solicitação fundamentada o prazo poderá ser prorrogado, a critério da Fiscalização, por mais 30 (trinta) dias;

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da contratação.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Há que se falar em garantia somente em relação aos itens 1, 4 e 5, por se tratarem de bens duráveis.

6.2. Assim, o prazo de garantia contratual dos bens, referentes aos itens 1, 4 e 5, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal dos bens tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

7.1. O contrato será substituído por nota de empenho, conforme permissão prevista no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*, como nossos destaques:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - **dispensa de licitação em razão de valor;**

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)

7.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente Termo de Referência.

7.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta do item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.4. Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 150002;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 169155;

Elemento de Despesa: 339030 - material de consumo;

Plano Interno: VMM11N01RLN.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Com amparo do inciso I, do art. 14, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, a equipe de planejamento optou pela não elaboração do estudo técnico preliminar.

10.2. O presente Termo de Referência teve como base o modelo da Advocacia Geral da União para compras - contratação direta - de agosto de 2023.

- 10.3. No que se refere à Análise de Riscos, o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não a estabelece como documento obrigatório:
- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- (...) (negritamos)
- 10.4. Os itens desta contratação não constam no Catálogo Eletrônico de padronização.
- 10.5. O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 10.6. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico: dicorp@mec.gov.br, subsidiado pela área técnica.
- 10.7. Todos os quesitos inerentes ao fornecimento não explícitos neste Termo, mas necessários à execução total e ao seu perfeito acabamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.8. O Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.
- 10.9. Declaramos pela responsabilidade da elaboração do Termo de Referência, estando esse adequado ao que dispõe a instrução normativa SEGES/ME nº 81/2022.
- 10.10. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo "A" – Modelo de Proposta de Preços.
 - Anexo "B" – Modelo de Declaração de Sustentabilidade.

O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de formalização da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI 4096682) e Despacho nº 57/2023/COPLAC/CGLC/SAA-MEC (SEI 4140167).

ROBSON PEREIRA BATISTA
MAURÍCIO DE ALMEIDA SOUZA
LIDIANE SOUSA RAMALHO

Aprovo o presente Termo de Referência pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade da aquisição.

CARLA MACIEL DAMASCENO
Coordenadora-Geral de Engenharia e Suporte Logístico



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Almeida Souza, Servidor(a)**, em 26/10/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maciel Damasceno, Coordenador(a)-Geral**, em 26/10/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Sousa Ramalho, Servidor(a)**, em 27/10/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4406899** e o código CRC **AA0BF449**.



Ministério da Educação

ANEXO Nº 4476567/2023/DICORP/COLIC/CGLC/SGA/SGA

PROCESSO Nº 23000.001623/2023-08

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Bertol, Chefe de Divisão**, em 23/11/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4476567** e o código CRC **CFCF47C9**.



Ministério da Educação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

PROCESSO Nº 23000.001623/2023-08

CONTRATANTE (UASG)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (150002)

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atendimento prioritário das unidades administrativas do Ministério da Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.940,58 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/12/2023 às 8h

Até 13/12/2023 às 9h

PERÍODO DE LANCES

De 13/12/2023 às 9h

Até 13/12/2023 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2023

(Processo Administrativo n.º 23000.001623/2023-08)

Torna-se público que o Ministério da Educação, por meio da Coordenação - Geral de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/12/2023

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de materiais de consumo e materiais permanentes para atendimento prioritário das unidades administrativas do Ministério da Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	Microfone condensador de mesa com haste flexível, indicador luminoso, direcionável, com alta sensibilidade, resposta de frequência de 60Hz-18000Hz	302370	20	286,75	5.735,00
2	Unidade	Cartuchos modelo HP62 para impressora portátil (coloridos)	481399	20	328,91	6.578,20
3	Unidade	Colete para fotógrafo em malha de poliéster ou brim, cor cáqui, multi-bolsos, de secagem rápida	283326	2	136,99	273,98
4	Unidade	Microfone de lapela sem fio Duplo 2 em 1 bluetooth p/ Iphone, Ipad, Lightning (similares as marcas Lelong / B-max / Boya)	229587	20	239,33	4.786,60

5	Unidade	Estabilizador portátil de 3 eixos para smartphone com tripé de aderência para iPhone Android	602598	10	602,74	6.027,40
6	Unidade	Cartuchos modelo HP62 para impressora portátil (cor preta)	481374	30	317,98	9.539,40
TOTAL DA AQUISIÇÃO						32.940,58

1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, para o(s) item(ns) em que for contemplado somente.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não

haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é adscrito ao cumprimento da execução do Objeto, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Brasília, 06 de dezembro de 2023.

HÉLIO BARBSA DA SILVA
Chefe de Serviço da Divisão de Compras



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo II - 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7103 - http://www.mec.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.001623/2023-08

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atendimento prioritário das unidades administrativas do Ministério da Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio	Preço Total
1	Microfone condensador de mesa com haste flexível, indicador luminoso, direcionável, com alta sensibilidade, resposta de frequência de 60Hz-18000Hz	302370	unidade	20	286,75	5.735,00
2	Cartuchos modelo HP62 para impressora portátil (coloridos)	481399	unidade	20	328,91	6.578,20
3	Colete para fotógrafo em malha de poliéster ou brim, cor cáqui, multi-bolsos, de secagem rápida	283326	unidade	2	136,99	273,98
4	Microfone de lapela sem fio Duplo 2 em 1 bluetooth p/ Iphone, Ipad, Lightning (similares as marcas Lelong / B-max / Boya)	229587	unidade	20	239,33	4.786,60
5	Estabilizador portátil de 3 eixos para smartphone com tripé de aderência para iPhone Android	602598	unidade	10	602,74	6.027,40
6	Cartuchos modelo HP62 para impressora portátil (cor preta)	481374	unidade	30	317,98	9.539,40
VALOR TOTAL DISPENSA					32.940,58	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.940,58 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Diante disso, a contratação dar-se-á por **dispensa de licitação** fundada no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sendo respeitado o limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) estabelecido pelo Decreto nº 11.317/2022.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021).**

2.1. A aquisição de materiais de consumo diversos visa suprir as unidades setoriais do Ministério da Educação, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizados pelo Setor de Almoxarifado da coordenação de Suporte Logístico.

2.2. O referido processo é indispensável para que a execução das atividades administrativas e finalísticas do Ministério possam ser mantidas com o devido suprimento de materiais de consumo diversos.

2.3. Assim, considerando as constantes demandas das unidades administrativas e finalísticas do Ministério, o Setor de Almoxarifado, realizou a verificação *in loco* das demandas, sendo possível relacionar de forma qualitativa e quantitativa o necessário para atender às áreas prioritariamente.

2.4. Para realização do procedimento inicial de contratação, foi necessário mapear a demanda observando os seguintes aspectos:

- identificação das necessidades do órgão por meio de levantamento de informações de forma presencial e via Setor de Almoxarifado;
- dimensionamento qualitativo, visando de forma prioritária, materiais de consumo cuja utilização seja essencial para o bem estar dos servidores e desenvolvimento das atividades nas unidades;
- verificação de aquisições semelhantes em exercícios anteriores, para garantir a padronização necessária à contratação de manutenção em andamento; e
- elaboração de termo de referência contemplando as demandas do órgão.

2.5. Neste quadro, considerando o valor total estimado para contratação, constante da pesquisa de preços realizada no Sistema Compras em consonância com os parâmetros dos incisos I, II e III do artigo 5º da IN SEGES /ME nº 65 de 2021, concluiu-se pela viabilidade técnica e financeira da solução de aquisição por meio dispensa de licitação.

2.6. A aquisição proposta encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico e Plano Anual de Contratação - PAC 2023. Categoria Material, sob os códigos informados na planilha do item 1.1.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

3.1. Aquisição de materiais de consumo diversos para atendimento prioritário das unidades administrativas do Ministério da Educação, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
1	Microfone condensador de mesa com haste flexível, indicador luminoso, direcionável, com alta sensibilidade, resposta de frequência de 60Hz-18000Hz	20
2	Cartuchos modelo HP62 para impressora portátil (coloridos)	20

3	Colete para fotógrafo em malha de poliéster ou brim, cor cáqui, multi-bolsos, de secagem rápida	2
4	Microfone de lapela sem fio Duplo 2 em 1 bluetooth p/ Iphone, Ipad, Lightning (similares as marcas Lelong / B-max / Boya)	20
5	Estabilizador portátil de 3 eixos para smartphone com tripé de aderência para iPhone Android	10
6	Cartuchos modelo HP62 para impressora portátil (cor preta)	30

3.2. Em relação aos itens 2 e 6, cartuchos, a Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STIC indicou as marcas compatíveis com as impressoras onde serão utilizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2.4 Para os itens 10 e 15:

a) A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

b) A empresa contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

4.1.1.2. Além dos critérios acima informado, devem estar atentos ao que está disposto no Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis para todos os itens da tabela do item 1.1: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

4.1.2. Da subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Da Garantia

4.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a) Após a entrega não existirá obrigação de entregas futuras.

b) A entrega será realizada em parcela única, não havendo continuidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única de cada item, no seguinte endereço: **Setor de Almoxarifado do MEC, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Subsolo do Anexo I – Brasília/DF**, no horário comercial, após agendamento prévio pelo telefone (61) 2022-7112 com o servidor Robson Batista;

5.2. Mediante solicitação fundamentada o prazo poderá ser prorrogado, a critério da Fiscalização, por mais 30 (trinta) dias;

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da contratação.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Há que se falar em garantia somente em relação aos itens 1, 4 e 5, por se tratarem de bens duráveis.

6.2. Assim, o prazo de garantia contratual dos bens, referentes aos itens 1, 4 e 5, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal dos bens tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

7.1. O contrato será substituído por nota de empenho, conforme permissão prevista no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*, como nossos destaques:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - **dispensa de licitação em razão de valor;**

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)

7.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente Termo de Referência.

7.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta do item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.4. Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 150002;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 169155;

Elemento de Despesa: 339030 - material de consumo;

Plano Interno: VMM11N01RLN.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Com amparo do inciso I, do art. 14, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, a equipe de planejamento optou pela não elaboração do estudo técnico preliminar.

10.2. O presente Termo de Referência teve como base o modelo da Advocacia Geral da União para compras - contratação direta - de agosto de 2023.

- 10.3. No que se refere à Análise de Riscos, o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não a estabelece como documento obrigatório:
- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- (...) (negritamos)
- 10.4. Os itens desta contratação não constam no Catálogo Eletrônico de padronização.
- 10.5. O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 10.6. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico: dicorp@mec.gov.br, subsidiado pela área técnica.
- 10.7. Todos os quesitos inerentes ao fornecimento não explícitos neste Termo, mas necessários à execução total e ao seu perfeito acabamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.8. O Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.
- 10.9. Declaramos pela responsabilidade da elaboração do Termo de Referência, estando esse adequado ao que dispõe a instrução normativa SEGES/ME nº 81/2022.
- 10.10. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo "A" – Modelo de Proposta de Preços.
 - Anexo "B" – Modelo de Declaração de Sustentabilidade.

O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de formalização da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI 4096682) e Despacho nº 57/2023/COPLAC/CGLC/SAA-MEC (SEI 4140167).

ROBSON PEREIRA BATISTA
MAURÍCIO DE ALMEIDA SOUZA
LIDIANE SOUSA RAMALHO

Aprovo o presente Termo de Referência pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade da aquisição.

CARLA MACIEL DAMASCENO
Coordenadora-Geral de Engenharia e Suporte Logístico



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Almeida Souza, Servidor(a)**, em 26/10/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maciel Damasceno, Coordenador(a)-Geral**, em 26/10/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Sousa Ramalho, Servidor(a)**, em 27/10/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4406899** e o código CRC **AA0BF449**.



Ministério da Educação

ANEXO Nº 4476567/2023/DICORP/COLIC/CGLC/SGA/SGA

PROCESSO Nº 23000.001623/2023-08

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Bertol, Chefe de Divisão**, em 23/11/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4476567** e o código CRC **CFCF47C9**.

Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 10/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/ Homologação



Itens

Fornecedores

Exibindo 6 registro(s)

Todos os Itens

1 MICROFONE

Aguardando julgamento

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado

Descrição detalhada

Microfone Tipo: De Mesa , Alimentação: 220 , Características Adicionais: Em Aço Com Cabos

Quantidade solicitada
20

Unidade de fornecimento
Unidade

Critério de julgamento
Menor Preço

Valor estimado (unitário)
R\$ 286,7500

Valor estimado (total)
R\$ 5.735,0000

Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 1,0000

Qtde solicitada 20
Valor estimado (unitário) R\$ 286,7500



2 CONJUNTO IMPRESSÃO

Aguardando julgamento

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado

Descrição detalhada

Componentes: Kit Cartucho Nas Cores Preto/Cyan/Amarelo/Magenta, Aplicação: Impressora Hp, Tipo: Original,

Quantidade solicitada
20

Unidade de fornecimento
Unidade

Critério de julgamento
Menor Preço

Valor estimado (unitário)
R\$ 328,9100

Valor estimado (total)
R\$ 6.578,2000

Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 1,0000

Qtde solicitada 20
Valor estimado (unitário) R\$ 328,9100



3 COLETE

Aguardando julgamento

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado

Descrição detalhada

Material: Brim, Modelo: Now Bomb, Cor: Cáqui, Tamanho: Único, Uso: Transporte Equipamento Fotográfico, Características Adicionais: 4 Bolsos Para Transporte Corpo De Câmara E Lentes.,

Quantidade solicitada
2

Unidade de fornecimento
Unidade

Critério de julgamento
Menor Preço

Valor estimado (unitário)
R\$ 136,9900

Valor estimado (total)
R\$ 273,9800

Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 1,0000

Qtde solicitada 2
Valor estimado (unitário) R\$ 136,9900



4 MICROFONE

Aguardando julgamento

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado

Descrição detalhada

Tipo: De Lapela, Alimentação: 110/220 V, Resposta Frequência: 50 Hz A 15 Khz, Tipo Receptor: 2 Antenas, Características Adicionais: Frequência Fixada E Controlada Por Quartzo,

Quantidade solicitada
20

Unidade de fornecimento
Unidade

Critério de julgamento
Menor Preço

Valor estimado (unitário)
R\$ 239,3300

Valor estimado (total)
R\$ 4.786,6000

Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 1,0000

Qtde solicitada 20
Valor estimado (unitário) R\$ 239,3300



Descrição detalhada

Tipo: Estabilizador De Celular, Aplicação: Aparelho Smartphone, Características Adicionais: Suporte Ajustável, Bateria Recarregável,

Quantidade solicitada
10

Unidade de fornecimento
Unidade

Critério de julgamento
Menor Preço

Valor estimado (unitário)
R\$ 602,7400

Valor estimado (total)
R\$ 6.027,4000

Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 1,0000

6 CONJUNTO IMPRESSÃO

Aguardando julgamento

Qtde solicitada 30

Valor estimado (unitário) R\$ 317,9800

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado



Descrição detalhada

Componentes: Kit Cartucho Nas Cores Preto, Ciano, Amarelo E Ma, Aplicação: Impressora Hp, Tipo: Original,

Quantidade solicitada
30

Unidade de fornecimento
Unidade

Critério de julgamento
Menor Preço

Valor estimado (unitário)
R\$ 317,9800

Valor estimado (total)
R\$ 9.539,4000

Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 1,0000



Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online

Dispensa Eletrônica N° 10/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



Itens

Fornecedores

Todos os Fornecedores

52.472.358/0001-10
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 2

52.472.358 CAROLINA LIMONGE CAVLAC



36.386.104/0001-23
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 1

E. G. DE HOLANDA LTDA



50.317.178/0001-39
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 1

R&D COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA



46.017.784/0001-61
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 1

LUZIMAR DUARTE SANTOS



51.971.490/0001-04
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 1

51.971.490 CLAUDIO BARBOSA DA CRUZ JUNIOR



38.410.195/0001-10
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

38.410.195 MATHEUS HENRIQUE TEIXEIRA MACERA



34.674.082/0001-71
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

FAGA DISTRIBUICAO LTDA



48.938.826/0001-22
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

DANIEL PEREIRA COSTA CONSTRUCOES E REFORMAS



50.479.991/0001-05
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

50.479.991 MARCUS VINICIUS PORTELA DA COSTA



46.373.094/0001-45
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

46.373.094 THAYNA VIANA SANTOS MENDES



52.780.182/0001-64

52.780.182 ALINE FRANKLIN DA SILVEIRA

29.920.016/0001-02
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

ALTA FREQUENCIA LTDA



17.991.542/0001-76
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA



37.807.926/0001-01
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS



33.275.120/0001-50
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

SUPER LICITE LICITACOES LTDA



29.994.585/0001-94
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA



51.902.819/0001-85
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

51.902.819 ALEFF VIEIRA BEZERRA



34.982.586/0001-59
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

MF LAN NEGOCIOS LTDA



00.489.661/0001-22
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA



49.954.113/0001-15
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

49.954.113 RAYANE APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO



22.115.618/0001-30
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA



38.084.603/0001-91
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA



52.087.237/0001-55
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA



50.770.682/0001-90
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

50.770.682 CLAUDIO ALVES DA ROCHA JUNIOR



51.389.097/0001-07
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

51.389.097 JAZON MARCOS FRANCA DA SILVA



33.618.396/0001-94
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

FRC COMERCIO ATACADISTA LTDA



Itens julgados: 0 de 0

52.997.838/0001-03
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES

16.633.511/0001-80
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO

44.737.673/0001-02
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

44.737.673 DAVSON LUIZ AZEVEDO MARTINS

50.726.458/0001-09
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

APV COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

20.279.680/0001-31
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

08.257.348/0001-70
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

50.210.605/0001-85
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

50.210.605 GABRIEL TAVARES SILVA CONCEICAO

34.354.190/0001-67
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA

17.058.263/0001-54
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

12.138.571/0001-76
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

N SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

49.424.487/0001-29
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

DHVS VALE LTDA

47.446.130/0001-16
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

47.446.130 MARA DALILA SAMPAIO SALAME

52.308.073/0001-49
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

52.308.073 DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS

52.132.037/0001-77
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

52.132.037 BIANCA BIBIANO SOUZA LIMA

52.524.430/0001-06
[ME/EPP](#)

52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO

35.894.301/0001-90
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

35.894.301 JOSE DELMIRO JESUS FRANCO DE OLIVEIRA LEAO JUNIOR



07.922.138/0001-97
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

VIGA INFORMATICA LTDA



50.645.772/0001-59
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

50.645.772 STHEFANY SUELLEN DE OLIVEIRA COSTA



39.412.830/0001-61
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA



25.235.133/0001-78
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA



37.644.738/0001-00
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

37.644.738 VIVIANE NEIVA DOS SANTOS



30.870.355/0001-00
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA



46.599.200/0001-03
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO



24.583.483/0001-62
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

ICONE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA



50.974.333/0001-90
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

NICOLE SELBACH MILAO



23.492.026/0001-08
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

23.492.026 JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO



36.020.545/0001-07
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

36.020.545 ELIANDRA DOS SANTOS MOREIRA



50.043.586/0001-40
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

50.043.586 RITA DE CASSIA AVELINO DA SILVA



48.510.951/0001-37
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

48.510.951 JULIO CESAR DE SOUZA



48.385.849/0001-57
[ME/EPP](#)

Itens julgados: 0 de 0

CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA



37.188.421/0001-06

51.970.232/0001-03
ME/EPP

ASSUNCAO REPRESENTACOES LTDA

Itens julgados: 0 de 0





Ministério da Educação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

PROCESSO Nº 23000.001623/2023-08

CONTRATANTE (UASG)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (150002)

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atendimento prioritário das unidades administrativas do Ministério da Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.940,58 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/12/2023 às 8h

Até 13/12/2023 às 9h

PERÍODO DE LANCES

De 13/12/2023 às 9h

Até 13/12/2023 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2023

(Processo Administrativo n.º 23000.001623/2023-08)

Torna-se público que o Ministério da Educação, por meio da Coordenação - Geral de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/12/2023

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de materiais de consumo e materiais permanentes para atendimento prioritário das unidades administrativas do Ministério da Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	Microfone condensador de mesa com haste flexível, indicador luminoso, direcionável, com alta sensibilidade, resposta de frequência de 60Hz-18000Hz	302370	20	286,75	5.735,00
2	Unidade	Cartuchos modelo HP62 para impressora portátil (coloridos)	481399	20	328,91	6.578,20
3	Unidade	Colete para fotógrafo em malha de poliéster ou brim, cor cáqui, multi-bolsos, de secagem rápida	283326	2	136,99	273,98
4	Unidade	Microfone de lapela sem fio Duplo 2 em 1 bluetooth p/ Iphone, Ipad, Lightning (similares as marcas Lelong / B-max / Boya)	229587	20	239,33	4.786,60

5	Unidade	Estabilizador portátil de 3 eixos para smartphone com tripé de aderência para iPhone Android	602598	10	602,74	6.027,40
6	Unidade	Cartuchos modelo HP62 para impressora portátil (cor preta)	481374	30	317,98	9.539,40
TOTAL DA AQUISIÇÃO						32.940,58

1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, para o(s) item(ns) em que for contemplado somente.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não

haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é adscrito ao cumprimento da execução do Objeto, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Brasília, 06 de dezembro de 2023.

HÉLIO BARBSA DA SILVA
Chefe de Serviço da Divisão de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

07/12/2023 08:42:34



Órgão UASG Responsável

Nº da UASG UASG

Nº da Compra / * Ano da Compra

Modalidade de Compra Dispensa de Licitação Inexigibilidade de Licitação

Situação da Compra Revogada Anulada

Período da Publicação ou Encerramento da Compra
Data Inicial  Data Final 

Apenas Cotações Eletrônicas
 Apenas Outras Hipóteses da Dispensa

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação/Divulgação ou Encerramento da Compra	Ação
150002	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	00010/2023	Aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de consumo e materiais permanentes para atendimen...	Dispensa de Licitação Divulgada	07/12/2023 às 08:42	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO
Dispensa/Inexigibilidade

Visualizar Dispensa

07/12/2023 08:42:54

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão: 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO UASG Responsável: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00010/2023 Lei: Lei nº 14.133/2021 Artigo: Art. 75º Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim Id contratação PNCP: 00394445000101-1-000140/2023 Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Nº do Processo: 23000.001623/2023 Valor Total da Compra (R\$): 32.940,58 Quant. Informada de Itens: 6 Itens Incluídos: 6 Itens Cancelados: 0

Objeto

Aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de consumo e materiais permanentes para atendimento prioritário das unidades administrativas do Ministério da Educação.

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Aquisição de equipamentos e materiais de baixo custo.

Autoridade Competente

CPF do Responsável: 821.282.781-04 Nome: JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS Função: Subsecretária de Gestão Admi

Etapa de Lances

Prazo da Etapa de Lances: 06:00
Data de Início da Etapa de Lances: 13/12/2023 às 09:00

Início de Proposta

Data Hora de Início de Propostas: 07/12/2023 às 08:42

Condições da Aquisição ou Contratação

Observar, dentre outras informações, as que constam do item 4 do Termo de Referência.

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Divulgado	07/12/2023 às 08:41	948.995.929-49	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora da Disponibilização para Divulgação: 07/12/2023 às 08:42 CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação: 948.995.929-49

[Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Itens da Dispensa

07/12/2023 08:43:06

Órgão	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO		UASG Responsável	150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso	
Dispensa de Licitação	00010/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II	
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP			
Sim	00394445000101-1-000140/2023	Sim			
Percentual de enquadramento da instituição	10 %				
Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados			
6	6	0			

Filtro

Nº do Item Descrição do Item

 Apenas Itens Cancelados

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	M	302370 - Microfone	-	20	Unidade	5.735,00	Sim	Visualizar
2	M	481399 - Conjunto Impressão	-	20	Unidade	6.578,20	Sim	Visualizar
3	M	283326 - Colete	-	2	Unidade	273,98	Sim	Visualizar
4	M	229587 - Microfone	-	20	Unidade	4.786,60	Sim	Visualizar
5	M	602598 - Aparelho Telefônico Celular / Acessórios	-	10	Unidade	6.027,40	Sim	Visualizar
6	M	481374 - Conjunto Impressão	-	30	Unidade	9.539,40	Sim	Visualizar

6 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) M - Material S - Serviço


Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

07/12/2023 08:43:16

Órgão		UASG Responsável		
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO		150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00010/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394445000101-1-000140/2023	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Item				
Nº do Item	Tipo de Item	Item		
1	Material	302370 - Microfone		
Unidade de Fornecimento				
Unidade				
Descrição Detalhada				
Microfone Tipo: De Mesa , Alimentação: 220 , Características Adicionais: Em Aço Com Cabos				
<input type="checkbox"/> Item Sustentável				
Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
20	Unidade	286,7500	5.735,00	
* Critério de Julgamento	* Critério de Valor	* Tipo de Variação	* Intervalo Mínimo entre Lances	
Menor Preço	Valor Estimado	Monetário	1,0000	
Entrega do Item				
* Prazo de Entrega do Item				
30 dia(s)				
* Logradouro		* Bairro		
Almoxarifado do MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Subsolo do Anexo		Zona Cívico-Administrativo		
Município/UF				
97012 - BRASÍLIA/DF				
Item Anterior		Ir para o Item: 1	Ir	
		Próximo Item		
Dispensa Itens Nova Pesquisa de Compras				
				

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO
Dispensa/Inexigibilidade

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

07/12/2023 08:43:29

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão		UASG Responsável		
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO		150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00010/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394445000101-1-000140/2023	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
2	Material	481399 - Conjunto Impressão
Unidade de Fornecimento		
Unidade		
Descrição Detalhada		
Componentes: Kit Cartucho Nas Cores Preto/Cyan/Amarelo/Magenta, Aplicação: Impressora Hp, Tipo: Original,		

 Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	Unidade	328,9100	6.578,20
* Critério de Julgamento	* Critério de Valor	* Tipo de Variação	* Intervalo Mínimo entre Lances
Menor Preço	Valor Estimado	Monetário	1,0000

Entrega do Item

* Prazo de Entrega do Item	
30 dia(s)	
* Logradouro	* Bairro
Almoxarifado do MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Subsolo do Anexo	Zona Cívico-Administrativo
Município/UF	
97012 - BRASÍLIA/DF	

[Item Anterior](#)Ir para o Item: [2](#) Ir[Próximo Item](#)[Dispensa](#) [Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)


Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

07/12/2023 08:43:44

Órgão	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO		UASG Responsável	150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso	
Dispensa de Licitação	00010/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II	
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP		Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394445000101-1-000140/2023		Sim		
Percentual de enquadramento da instituição					
10 %					
Item					
Nº do Item	Tipo de Item	Item			
3	Material	283326 - Colete			
Unidade de Fornecimento					
Unidade					
Descrição Detalhada					
Material: Brim, Modelo: Now Bomb, Cor: Cáqui, Tamanho: Único, Uso: Transporte Equipamento Fotográfico, Características Adicionais: 4 Bolsos Para Transporte Corpo De Câmara E Lentes,,					
<input type="checkbox"/> Item Sustentável					
Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
2	Unidade	136,9900	273,98		
* Critério de Julgamento	* Critério de Valor	* Tipo de Variação	* Intervalo Mínimo entre Lances		
Menor Preço	Valor Estimado	Monetário	1,0000		
Entrega do Item					
* Prazo de Entrega do Item					
30 dia(s)					
* Logradouro			* Bairro		
Almoxarifado do MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Subsolo do Anexo			Zona Cívico-Administrativo		
Município/UF					
97012 - BRASÍLIA/DF					
Item Anterior		Ir para o Item: 3		Ir	
				Próximo Item	
Dispensa Itens Nova Pesquisa de Compras					
					

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO
Dispensa/Inexigibilidade

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

07/12/2023 08:43:57

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão	UASG Responsável			
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO	150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00010/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394445000101-1-000140/2023	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				

Nº do Item	Tipo de Item	Item
4	Material	229587 - Microfone
Unidade de Fornecimento		
Unidade		
Descrição Detalhada		
Tipo: De Lapela, Alimentação: 110/220 V, Resposta Frequência: 50 Hz A 15 Khz, Tipo Receptor: 2 Antenas, Características Adicionais: Frequência Fixada E Controlada Por Quartzo,		

 Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	Unidade	239,3300	4.786,60
* Critério de Julgamento	* Critério de Valor	* Tipo de Variação	* Intervalo Mínimo entre Lances
Menor Preço	Valor Estimado	Monetário	1,0000

Entrega do Item

* Prazo de Entrega do Item

30 dia(s)

* Logradouro

Almoxarifado do MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Subsolo do Anexo

* Bairro

Zona Cívico-Administrativo

Município/UF

97012 - BRASÍLIA/DF

[Item Anterior](#)Ir para o Item: [4](#) Ir[Próximo Item](#)[Dispensa](#) [Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

07/12/2023 08:44:09

Órgão		UASG Responsável		
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO		150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00010/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394445000101-1-000140/2023	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Item				
Nº do Item	Tipo de Item	Item		
5	Material	602598 - Aparelho Telefônico Celular / Acessórios		
Unidade de Fornecimento				
Unidade				
Descrição Detalhada				
Tipo: Estabilizador De Celular, Aplicação: Aparelho Smartphone, Características Adicionais: Suporte Ajustável, Bateria Recarregável,				
<input type="checkbox"/> Item Sustentável				
Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
10	Unidade	602,7400	6.027,40	
* Critério de Julgamento	* Critério de Valor	* Tipo de Variação	* Intervalo Mínimo entre Lances	
Menor Preço	Valor Estimado	Monetário	1,0000	
Entrega do Item				
* Prazo de Entrega do Item				
30 dia(s)				
* Logradouro		* Bairro		
Almoxarifado do MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Subsolo do Anexo		Zona Cívico-Administrativo		
Município/UF				
97012 - BRASÍLIA/DF				
Item Anterior		Ir para o Item: 5	Ir	
Dispensa		Itens	Nova Pesquisa de Compras	

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO
Dispensa/Inexigibilidade

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

07/12/2023 08:44:22

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão		UASG Responsável		
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO		150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00010/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394445000101-1-000140/2023	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
6	Material	481374 - Conjunto Impressão

Unidade de Fornecimento

Unidade

Descrição Detalhada

Componentes: Kit Cartucho Nas Cores Preto, Ciano, Amarelo E Ma, Aplicação: Impressora Hp, Tipo: Original,

 Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	Unidade	317,9800	9.539,40
* Critério de Julgamento	* Critério de Valor	* Tipo de Variação	* Intervalo Mínimo entre Lances
Menor Preço	Valor Estimado	Monetário	1,0000

Entrega do Item

* Prazo de Entrega do Item

30 dia(s)

* Logradouro

Almoxarifado do MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Subsolo do Anexo

* Bairro

Zona Cívico-Administrativo

Município/UF

97012 - BRASÍLIA/DF

[Item Anterior](#)Ir para o Item: Ir[Próximo Item](#)[Dispensa](#) | [Itens](#) | [Nova Pesquisa de Compras](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

07/12/2023 08:42:14



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação			
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO	150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00010/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394445000101-1-000140/2023	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de consumo e materiais permanentes para atendimento prioritário das unidades administrativas do Ministério da Educação.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
6		32.940,58		

[Divulgar Dispensa Eletrônica](#)[Dispensa](#)

Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 10/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 MICROFONE
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 20
Valor estimado (unitário) R\$ 286,7500



52.780.182/0001-64

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 99,8700

Valor negociado (unitário) -

52.780.182 ALINE FRANKLIN DA SILVEIRA

Negociação: Solicitada

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 400,0000 | R\$ 8.000,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
20

Modelo/Versao
CONDENSADOR

Descricao Detalhada
Microfone Tipo: De Mesa , Alimentação: 220 , Características Adicionais: Em Aço Com Cabos

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 99,8700 | R\$ 1.997,4000

Marca/Fabricante
SOUNDVOICE OU SIMILAR

Desclassificar

Aceitar

46.017.784/0001-61

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 100,8700

Valor negociado (unitário) -



17.991.542/0001-76

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 134,0000

Valor negociado (unitário) -



50.770.682/0001-90

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 146,0000

Valor negociado (unitário) -



51.971.490/0001-04

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 149,0000

Valor negociado (unitário) -



52.472.358/0001-10

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 150,0000

Valor negociado (unitário) -



00.489.661/0001-22

LUZIMAR DUARTE SANTOS

FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA

50.770.682 CLAUDIO ALVES DA ROCHA JUNIOR

51.971.490 CLAUDIO BARBOSA DA CRUZ JUNIOR

52.472.358 CAROLINA LIMONGE CAVLAC

Valor ofertado (unitário)	R\$ 171.0000		
Valor negociado (unitário)	-		▼
50.726.458/0001-09		APV COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 175.0000		▼
Valor negociado (unitário)	-		
51.902.819/0001-85		51.902.819 ALEFF VIEIRA BEZERRA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 200.9900		▼
Valor negociado (unitário)	-		
52.132.037/0001-77		52.132.037 BIANCA BIBIANO SOUZA LIMA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 201.0000		▼
Valor negociado (unitário)	-		
48.938.826/0001-22		DANIEL PEREIRA COSTA CONSTRUCOES E REFORMAS	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 220.0000		▼
Valor negociado (unitário)	-		
52.524.430/0001-06		52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 230.0000		▼
Valor negociado (unitário)	-		
38.084.603/0001-91		DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 230.0000		▼
Valor negociado (unitário)	-		
29.994.585/0001-94		29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 250.0000		▼
Valor negociado (unitário)	-		
16.633.511/0001-80		16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 272.0000		▼
Valor negociado (unitário)	-		
17.058.263/0001-54		AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 275.0000		▼
Valor negociado (unitário)	-		
33.275.120/0001-50		SUPER LICITE LICITACOES LTDA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 283.8000		▼
Valor negociado (unitário)	-		
37.807.926/0001-01		37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 284.0000		▼
Valor negociado (unitário)	-		
24.583.483/0001-62		ICONE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 286.0000		▼
Valor negociado (unitário)	-		
51.970.232/0001-03		ASSUNCAO REPRESENTACOES LTDA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 286.0000		▼
Valor negociado (unitário)	-		
30.870.355/0001-00		M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 286.0000		▼
Valor negociado (unitário)	-		
50.043.586/0001-40			

Valor ofertado (unitário)	R\$ 286,5000		
Valor negociado (unitário)	-		
50.645.772/0001-59		50.645.772 STHEFANY SUELLEN DE OLIVEIRA COSTA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 286,7500		
Valor negociado (unitário)	-		
29.920.016/0001-02		ALTA FREQUENCIA LTDA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 286,7500		
Valor negociado (unitário)	-		
20.279.680/0001-31		VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 286,7500		
Valor negociado (unitário)	-		
50.317.178/0001-39		R&D COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 286,7500		
Valor negociado (unitário)	-		
49.954.113/0001-15		49.954.113 RAYANE APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 286,7500		
Valor negociado (unitário)	-		
48.385.849/0001-57		CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 286,7500		
Valor negociado (unitário)	-		
25.235.133/0001-78		SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 300,0000		
Valor negociado (unitário)	-		
50.974.333/0001-90		NICOLE SELBACH MILAO	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 300,0000		
Valor negociado (unitário)	-		
46.599.200/0001-03		46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 300,0000		
Valor negociado (unitário)	-		
37.644.738/0001-00		37.644.738 VIVIANE NEIVA DOS SANTOS	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 327,0000		
Valor negociado (unitário)	-		
12.138.571/0001-76		N SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 351,0000		
Valor negociado (unitário)	-		
39.412.830/0001-61		SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 800,0000		
Valor negociado (unitário)	-		
34.982.586/0001-59		MF LAN NEGOCIOS LTDA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 850,0000		
Valor negociado (unitário)	-		
33.618.396/0001-94		FRC COMERCIO ATACADISTA LTDA	
ME/EPP			
Valor ofertado (unitário)	R\$ 5.000,0000		
Valor negociado (unitário)	-		
52.997.838/0001-03			

Voltar

Anular

Revogar



Aviso de Contratação Direta nº 00010/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/12/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO**Unidade compradora:** 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 07/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 07/12/2023 08:42 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 13/12/2023 08:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00394445000101-1-000140/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de consumo e materiais permanentes para atendimento prioritário das unidades administrativas do Ministério da Educação.

Informação complementar:

Aquisição de equipamentos e materiais de baixo custo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 32.940,58

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Microfone	20	R\$ 286,75	R\$ 5.735,00	
2	Conjunto Impressão	20	R\$ 328,91	R\$ 6.578,20	
3	Colete	2	R\$ 136,99	R\$ 273,98	
4	Microfone	20	R\$ 239,33	R\$ 4.786,60	
5	Aparelho Telefônico Celular / Acessórios	10	R\$ 602,74	R\$ 6.027,40	

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.